

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 80/98

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de

R\$949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

Apresentado em Sessão do dia

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 01 / 09 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2759/98

Lei n.º

Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Ano 74

Nº 6777

Data: 12/09/98

pág. B-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2822 DE 08 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para ocorrer à conta de subvenções sociais, com recursos do CONDECA, à entidades abaixo relacionada.
- Casa do Adolescente de Bebedouro.....R\$ 949,57

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

09	Departamento de Promoção e Assistência Social -
09.02	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.2.3.1.0.0-1581483.2.010	-Subvenções Sociais..... R\$ 949,57

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de Setembro de 1998

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 08 de Setembro de 1998

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/323/98-isl

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de setembro de 1998.

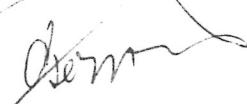
Senhor Prefeito,

Tem este a especial finalidade de comunicar Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 80/98 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que especifica, foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de setembro do corrente ano.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2759/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2759/98

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para ocorrer à conta de subvenções sociais, com recursos do CONDECA, à entidades abaixo relacionada.

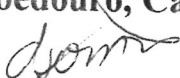
- Casa do Adolescente de Bebedouro.....R\$949,57

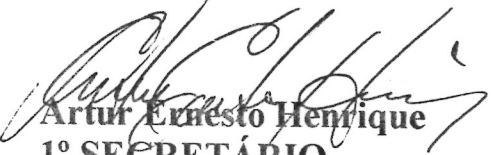
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

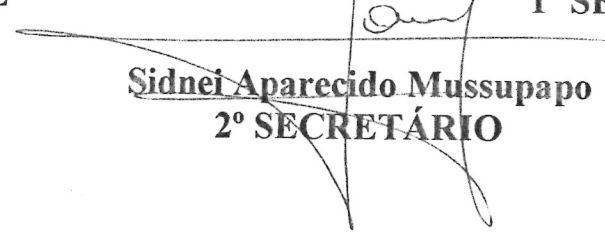
09 - Departamento de Promoção e Assistência Social
09.02 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.2.3.1.0.0-1581483.2.010 - Subvenções Sociais.....R\$949,57

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de setembro de 1998


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO



APROVADO EM 01/09/98

13 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

25 de agosto de 1998

OEP/1091/98/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$949,57 (novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), que especifica.

Esclarecemos que são recursos provenientes do CONDECA e repassados à entidade em questão, mediante projeto enviado ao citado órgão em setembro de 1997.

Face os compromissos assumidos pela entidade em apreço, solicitamos que a presente matéria seja aprovada ainda nessa Sessão, em regime de urgência especial.

Certos de contar com o apoio dos senhores Vereadores, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 80 /98

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para ocorrer à conta de subvenções sociais, com recursos do CONDECA, à entidades abaixo relacionada.

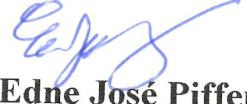
- Casa do Adolescente de Bebedouro.....R\$949,57

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

09	- Departamento de Promoção e Assistência Social
09.02	- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.2.3.1.0.0-1581483.2.010	-Subvenções Sociais.....R\$949,57

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de agosto de 1998


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3231/98
DATA: 26/08/1998 HORA: 14:32:05
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/1091/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

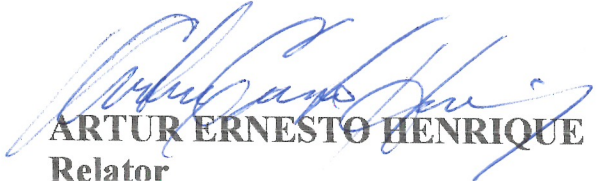
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº/98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 80/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGALIDADE*

Sala das Sessões, *2* de *Setembro* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *5* de *Setembro* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

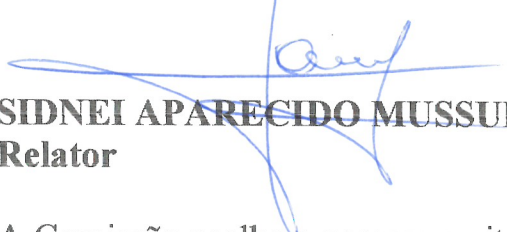
—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 80/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, de de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

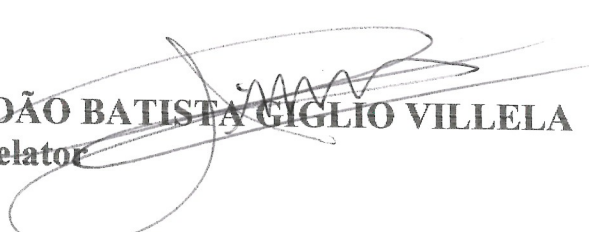
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 80/98, de autoria do Poder Executivo.

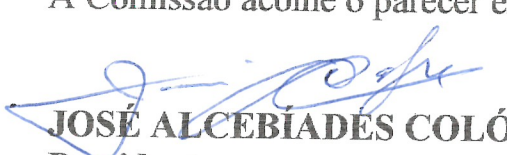
EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 949,57 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que especifica.

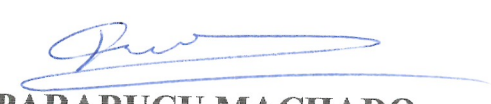
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Constitucionalidade e legalidade.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 1998.


JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


JOSÉ ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente


PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1998.



JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (0173) 42-1033 - 42-6518 - FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3246/98
DATA: 31/08/1998 HORA: 14:38:01
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/98
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

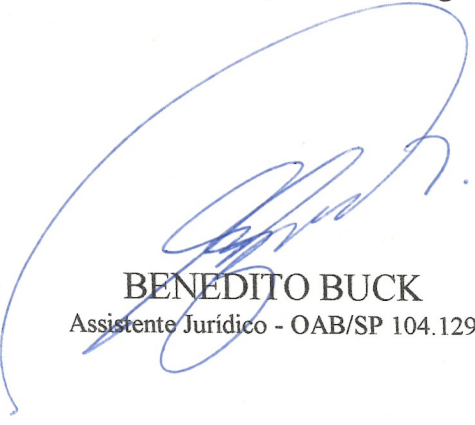
Projeto de Lei n. 80/98

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência municipal para o trato da matéria e da legitimidade para deflagração do processo legislativo (arts. 30 inciso III, 167 inciso V e 61 § 1º, II, "b", todos da Constituição Federal).

Em sintonia ainda com o art. 41 da Lei 4320/64, razão pela qual o projeto tem respaldo legal e constitucional.

Câmara Municipal, 28 de agosto de 1998


BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico - OAB/SP 104.129